



[Handwritten signature]

Junta de Freguesia de Belver

CONDIÇÕES GERAIS

1. – O QUIOSQUE, situa-se no Largo Luís de Camões, da Vila e Freguesia de Belver, Concelho de Gavião;
2. – A Concessão (cessão de exploração), tem carácter precário e é feita com início em 01 de junho e fim em 31 de dezembro de 2017.
3. – A concessão pode ser prorrogável até um máximo de 6 meses, de acordo com o previsto nas alíneas seguintes:
 - a) Ser solicitada pelo cessionário até 30 dias antes do término do período da cessão;
 - b) Indicar as razões da pretensão e valor da renda que se propõe pagar que não poderá ser inferior à renda da concessão;
 - c) A Junta de Freguesia de Belver reserva-se o direito de não aceitar a proposta de prorrogação do período da cessão;
 - d) Caso o cessionário pretenda solicitar a rescisão no período de prorrogação, tem de o fazer mediante requerimento dirigido à Junta de Freguesia com a antecedência de 30 dias.
4. – O pagamento da cessão, será feito em prestações mensais, pelo valor indicado na proposta, e será feito até ao dia 8 de cada mês, na Secretaria da Junta de Freguesia, mediante emissão de guias;
5. – A cessão abrange arrecadação de apoio e apenas a área onde está implantado o quiosque e a esplanada. Qualquer ocupação a mais de espaço público, deverá ser tratada pelo cessionário, junto dos serviços municipais competentes, junto da DOSU;
6. – São por conta do cessionário, as despesas com água e electricidade;
7. – O cessionário fica obrigado a manter aberto e em pleno funcionamento o quiosque, durante o horário que apresentar previamente à Câmara Municipal e obtido o acordo desta, devendo, no entanto mencionar o seu encerramento às 24 horas, das noites que coincidam com as festas das Santas Relíquias, em Belver;
8. – O contrato de cessão será feito, perante a Presidente da Junta da Freguesia;
9. – Em qualquer caso de incumprimento destas condições – previstas no contrato – o cedente poderá, imediatamente após notificação ao cessionário, obter a rescisão do contrato, operando-se com a respetiva notificação, a entrega imediata do quiosque;

10. – Para garantia deste contrato é exigida uma caução, n valor de 5%, do valor total do contrato e que será efetuada através de depósito em dinheiro, caução, seguro – caução, ou outra de acordo com ambas as partes;
11. – Na data do termo da presente cessão, a Junta de Freguesia, terá direito a receber do cessionário, as instalações ora cedidas, bem como o mobiliário que o complementa, no seu atual estado, ressalvando as deteriorações resultantes do seu uso normal;
12. – O cessionário compromete-se a, no prazo máximo de dez dias, a contar do término da presente cessão, a retirar todos os equipamentos, mercadorias, utensílios e outros bens que nele se encontrem e sejam da sua pertença.
13. – O cessionário compromete-se a manter as instalações e o equipamento existente, em perfeitas e permanentes condições de limpeza e funcionamento.
14. – Não serão autorizadas intervenções/obras na estrutura do quiosque, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Gavião.
15. – Previamente à assinatura do contrato, a entidade adjudicatária desta concessão deverá apresentar certidão comprovativa de que nada deve à Fazenda Nacional e à Segurança Social, fotocópias do documento comprovativo da declaração de Início/reinício/alteração de atividade, Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte Fiscal.
16. – Antes de abertura do quiosque, deverá providenciar junto dos serviços respetivos da Câmara Municipal de Gavião, na obtenção do “Horário de Funcionamento”, após cumprimento das formalidades no Ponto 8.
17. – A Junta de Freguesia de Belver, reserva-se o direito de não adjudicar a presente exploração, se o valor proposto, for inferior a 50,00 Euros nos meses de junho a outubro e 5,00 Euros nos restantes meses.

Secretaria da Junta de Freguesia de Belver, 24 de março de 2017

JUNTA DE FREGUESIA DE BELVER
Presente em reunião de 24/03/2017

APROVAR A ADEQUADA DE PROCEDIMENTO
E AS "CONDIÇÕES GERAIS" PARA ATRIBUIÇÃO
DA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DE
BELVER.

A Presidente
Frederico Jesus